



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 28/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju - SE, CNPJ 06.015.256/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, de 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos 8.538, de 6 de outubro de 2015, 92.100, de 10 de dezembro de 1985 e 7.983, de 08 de abril de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM FÓRUMS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE, NO FÓRUM ALOÍSIO ABREU E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AMBOS EM ARACAJU/SE.**

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, segundo o fator PREÇO GLOBAL POR LOTE e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo de Natureza de Despesa- Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, DO DIA 22 DE JULHO DE 2016**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM FÓRUMS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE, NO FÓRUM ALOÍSIO ABREU E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AMBOS EM ARACAJU/SE**, de acordo com os seus Anexos:

1.2 Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não serão admitidos o consórcio de licitantes e a participação de cooperativas de mão-de-obra (Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF).

2.5 Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

2.6 Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

2.7 Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, **a partir de 12 de julho de 2016, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 22 de julho de 2016**, antes da abertura da sessão pública na internet, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 As empresas licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar as especificações e planilhas fornecidas para execução dos serviços.

3.5 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.5.1 preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.5.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexos e cláusula quinta deste Edital.

3.5.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante em seu Anexo I deste Edital).

3.5.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.5.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.5.3 abrangência de todos os itens do lote;

3.5.4 declaração, em campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06 sob pena de decadência dos benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal), IV (Regularidade Municipal) e V (Qualificação Técnica compatível com o exigido no item 4.3.4) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresário.

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

V prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão.

4.3.2 prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união), municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.3 prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 registro do empresário ou sociedade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.3.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3.5.1 Ficam dispensados de apresentar a certidão negativa de falência, os empresários ou sociedades que tenham registradas as informações correspondentes no Relatório Nível VI (Qualificação econômico-financeira) do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

4.4 No site compras governamentais, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da Proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação, assinar o contrato e optar pela modalidade de garantia, nos termos do item 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5.3 O prazo de execução da contratação a ser firmada com o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento é 120 (cento e vinte) dias, contando-se da data estabelecida na ordem de serviço.

5.4 O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.1.1 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item do lote.

6.2.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um registro, de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.1.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que compõe o lote, será convocado a ajustar os preços dos itens que se encontram nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços dos itens aos limites de referência.

6.3.2 A proposta classificada em primeiro lugar será considerada vencedora:

6.3.2.1 inexistindo outras propostas superiores em até 5% (cinco por cento); ou

6.3.2.2 quando ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.3 Configura empate para os fins deste Edital a oferta de proposta por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte seguida de propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte superiores em até 5% (cinco por cento).

6.3.3.1 Configurado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos;

6.3.3.2 Não exercitado, o direito preclui, sendo convocado o classificado seguinte em situação de empate.

6.3.3.3 Havendo equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte será efetuado sorteio para identificar o próximo ofertante.

6.3.3.4 Não prosperando o procedimento de desempate, o objeto será adjudicado à ofertante da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.3.4 O licitante, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, deverá:

6.3.4.1 Enviar durante a sessão pública, por meio do site "comprasgovernamentais", através do link "anexo", a Planilha de Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo II) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III do Edital), Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI (Anexo IV do Edital), assinadas por profissional técnico competente, nos termos da Lei 5.194/66. Caso haja problema na transmissão, poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br.

6.3.4.1.1 É vedada a indicação de item/serviço como VERBA.

6.3.4.1.2 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em quatro parcelas, compatível com o prazo de 120 dias, fixado para melhor acompanhamento da execução dos serviços, do desembolso financeiro e do cumprimento do prazo contratual.

6.3.5 Será desclassificada a proposta que:

6.3.5.1 não atenda às exigências deste Edital.

6.3.5.2 com valor total superior a R\$ 519.294,76 (quinhentos e dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

6.3.5.3 contenha valor de etapa de serviços prevista no cronograma físico-financeiro, apresentado pelo licitante, superior ao valor estabelecido pelo Tribunal para cada etapa de serviços, respectivamente, conforme Anexo III.

6.3.5.4 com valores unitários superiores aos preços unitários constantes do Anexo II deste Edital - Planilhas Estimativas de Quantitativos e Preços Unitários.

6.3.5.4.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preços unitários superiores aos preços unitários constantes do Anexo II deste Edital - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários, será convocado a ajustá-los até este limite, no prazo estipulado pelo pregoeiro, de modo que seja mantido ou reduzido o preço global. Se o licitante não ajustar os preços, sua proposta será desclassificada.

6.3.5.4.2 Os erros de soma e/ou multiplicação, e as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total do item, poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, prevalecendo o preço unitário apresentado.

6.3.5.5 Seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

6.3.5.5.1 Para os efeitos do disposto no item 6.3.5.5, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores para o lote:

6.3.5.5.1.1 valor orçado pelo TRE/SE.

6.3.5.5.1.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/SE.

6.3.6 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato planilha de composições de preços unitários dos serviços, assinada por profissional técnico competente, nos termos da Lei 5.194/66, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, em algarismos e/ou por extenso, indicando, separadamente, os valores de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitida a indicação apenas de percentuais para material e mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI, com detalhamento de todos os seus componentes (inclusive em percentual).

6.3.7 os quantitativos do orçamento constantes dos Anexos II - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e o detalhamento dos encargos sociais e BDI (Anexo IV - Encargos Sociais e BDI) são referenciais; o preço global apresentado deverá contemplar a execução integral dos serviços, em conformidade com os anexos deste Edital, quaisquer diferenças apuradas pelo

licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois, ressalvado o disposto no item 9.5, não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE;

6.3.7.1 A proposta vencedora deverá conter o detalhamento dos encargos sociais e do BDI, sob pena de desclassificação.

6.3.7.2 É vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na planilha de composições de preços unitários dos serviços.

6.3.8 Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente, através do sistema compras governamentais por meio do recurso “enviar anexo”, ou, através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.8.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

6.3.8.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item 6.3.8 desta cláusula.

6.3.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.10 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.11 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, segundo o fator preço global por lote, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro

6.3.12.1 a irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; e a não regularização implicará nas penalizações previstas neste Instrumento.

6.3.13 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.1.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.1.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.1.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.1.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.1.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.1.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.1.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.1.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.1.6 Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.1.7 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.8 Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.8.1 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.2 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.3 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

7.5 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante, por lote, cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de dois dias úteis para assinar o respectivo contrato, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.3.7 e 6.3.8.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá a do Contrato não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

9.1.2 Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;

9.1.3 Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

9.1.4 Anexo IV – Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI;

9.1.5 Anexo V – Cronograma de Desembolso Máximo;

9.1.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, garantia e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital e seus Anexos, da proposta e do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

9.4.2 Em se tratando de acréscimos, a Contratada deverá submeter, previamente, a Gestora da Contratação orçamento detalhado e memória de cálculo, para a devida aprovação.

9.5 Em atenção ao inciso II do art. 13 do Decreto 7.983, de 08/04/13, a Contratada obriga-se a aceitar eventual adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite estabelecido no item 9.4.

9.6 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.7 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.8 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.9 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.10 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.11 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e os Decretos 8.538, de 06/10/2015, 5.450, de 31/5/2005, 92.100, de 10/12/85 e 7.983 de 08/04/13, e subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 28/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SEENG

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação em Fóruns Eleitorais do interior do Estado de Sergipe, no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima e na Sede do TRE/SE em Aracaju, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
		2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos	

1	1		serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Eleitoral de Gararu/SE, em regime de empreitada por preço global.	59.039,63
	2	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Eleitoral de Porto da Folha/SE, em regime de empreitada por preço global.	55.399,83
	3	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Eleitoral de Cedro de São João/SE, em regime de empreitada por preço global.	57.059,90
	4	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Ribeirópolis/SE, em regime de empreitada por preço global.	50.235,47
	5	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Riachuelo/SE, em regime de empreitada por preço global.	70.976,00
	6	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Umbaúba/SE, em regime de empreitada por preço global.	50.263,37
	7	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Lagarto/SE, em regime de empreitada por preço global.	44.568,07
	8	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Carira/SE, em regime de empreitada por preço global.	2.010,31
	9	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Itaporanga D'Ajuda/SE, em regime de empreitada por preço global.	4.083,26
	10	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Capela/SE, em regime de empreitada por preço global.	1.388,01
	11	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Boquim/SE, em regime de empreitada por preço global.	866,49

12	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Simão Dias/SE, em regime de empreitada por preço global.	1.382,51
13	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE, em regime de empreitada por preço global.	103.845,05
14	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, na Rua Itabaiana, 580, Aracaju/SE, em regime de empreitada por preço global.	18.176,86
TOTAL				519.294,76

1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Os serviços de manutenção e conservação nos imóveis do Tribunal são essenciais à preservação da vida útil das instalações, garantindo condições ambientais necessárias ao desenvolvimento das atividades, com vistas ao atendimento das demandas dos clientes do TRE/SE.

1.3 JUSTIFICATIVA DA REUNIÃO EM LOTE

1.3.1 A opção por realizar a licitação em lote decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação, através de um maior controle da execução do contrato e salutar economicidade, corroborando com os preceitos da Administração Pública.

O TCU se pronunciou através do Acórdão nº 861/2013, no seguinte sentido:

" É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

(...) O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública".

Desta forma, usando o entendimento da Corte Superior de Contas, a contratação em lote, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE/SE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, do maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, além da concentração da garantia dos resultados. Além disso, os custos podem ser reduzidos, pois na construção civil a compra de materiais em quantidades maiores leva a uma redução de custos.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente especificação destina-se à manutenção e reparação em Fóruns Eleitorais do interior do Estado de Sergipe, no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima e na Sede do TRE/SE em Aracaju, **QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS CONCOMITANTEMENTE.**

2.2 Toda e qualquer modificação introduzida nas especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com a prévia autorização da Gestora da Contratação, e será anotada no livro de ordem, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da contratação.

2.3 Será exigido o emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

2.4 Os materiais e/ou serviços não previstos nesta Especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Gestora da Contratação.

2.5 Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da Gestora da Contratação, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

2.6 Critérios a serem obedecidos:

2.6.1 Nas divergências entre as medidas verificadas e as indicadas na planilha, prevalecerão as verificadas nos locais a serem reformados.

2.6.2 Nas divergências entre planilha e especificações, prevalecerão as especificações.

2.6.3 Nas indicações de marcas considerem-se compreendidas as similares.

3 DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução da contratação a ser firmada com o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento é **120 (cento e vinte)** dias, contando-se da data estabelecida na ordem de serviço.

3.2 O prazo de vigência da contratação será de **210 (duzentos e dez)** dias, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma da Lei 8.666/93.

4 DOS SERVIÇOS

4.1 GARARU

4.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.1.1.2 Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.2.1 A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.

4.1.2.2 A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.1.3 DEMOLIÇÃO

4.1.3.1 Remover 10 telhas que estão danificadas no telhado.

4.1.3.2 Demolir o reboco das colunas de drenagem de águas pluviais da calha da cobertura na sala de audiência e no arquivo.

4.1.3.3 Demolir a faixa do piso da calçada e do acesso do Fórum para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas, nas áreas indicadas na planilha orçamentária.

4.1.3.4 Remover as pedras tipo miracema que se encontram danificadas na pavimentação e nas muretas sob o gradil da fachada.

4.1.4 ESQUADRIAS

4.1.4.1 Promover a revisão em todas as esquadrias e as correções que vierem a ser verificadas durante o processo de revisão, garantindo assim o perfeito funcionamento de todos os itens das esquadrias.

4.1.5 COBERTURA

4.1.5.1 Substituir os trechos de manta aluminizada que se encontram danificados, por manta asfáltica aluminizada, com 3 mm de espessura, até a área prevista na planilha orçamentária.

4.1.5.2 Fornecer e instalar parafusos de fixação das telhas que estão faltando.

4.1.5.3 Substituir 10 telhas que estão danificadas, por outras de fibrocimento, com 6 mm de espessura.

4.1.6 PINTURA

4.1.6.1 Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.

4.1.6.2 Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Gararu deverá ser pintado. Internamente nas paredes, na laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida; posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica; posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.

4.1.6.3 As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.

4.1.6.4 Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.

4.1.6.5 Todas as aduelas e alisares das portas de madeira deverão ser lixados e, posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.

4.1.6.6 Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.

4.1.6.7 As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.

4.1.6.8 As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.

4.1.6.9 Todo o muro que delimita o terreno do Fórum, deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, pelos dois lados do muro, internamente e externamente.

4.1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1.7.1 Remoção de 6 luminárias, nos locais a serem determinados pela fiscalização.

4.1.7.2 Substituir as 2 luminárias existentes na área dos condensadores, por outras novas, com o mesmo padrão das atuais.

4.1.7.3 Substituir a luminária existente entre a sala de atendimento e serviços internos, por outra nova, com o mesmo padrão da atual.

4.1.7.4 Substituir as 3 luminárias existentes na varanda, por outras novas, com o mesmo padrão das atuais, com aletas e lâmpadas de 16W.

4.1.7.5 Executar a troca dos quatro postes do fórum, com o mesmo padrão dos postes atuais.

4.1.7.6 Fornecer e instalar relé fotoelétrico, para acionamento do acendimento de toda a iluminação externa do Fórum.

4.1.7.7 Promover a revisão de todo o sistema de iluminação interna e externa, com substituição de lâmpadas queimadas que existirem e demais reparos necessários, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

4.1.7.8 Fornecimento e instalação de novo chuveiro elétrico de plástico, da Lorenzetti ou similar no banheiro da sala de audiência.

4.1.7.9 Executar sinalização no quadro de distribuição, com a identificação dos disjuntores.

4.1.8 DIVERSOS

4.1.8.1 Executar revestimento cerâmico sobre a lavanderia no fundo do Fórum, utilizando cerâmica 20 x 20 cm, tipo A, da Eliane ou similar.

4.1.8.2 Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil e nos acessos de pedestres.

4.1.8.3 Fornecer e instalar nova tubulação de drenagem da calha de águas pluviais cujas descidas passam pela sala de audiência e pelo arquivo, utilizando tubos e conexões de pvc rígido para esgoto, com d = 100mm.

4.1.8.4 Executar nova a tubulação de drenagem do ar-condicionado, localizada em cima da janela (J6) da parede verde, embutindo-a, com despejo sobre a pavimentação externa.

4.1.8.5 Após substituir as tubulações das descidas de águas pluviais das calhas da cobertura, revesti-los com tela, chapiscar e rebocar, com posterior emassamento e pintura.

4.1.8.6 Preencher com reboco toda a base das paredes do prédio, no encontro entre a calçada e as paredes, inclusive a revestida com mármore, bem como todos os "buracos" existentes nas paredes, como ao redor da tubulação de ar-condicionado, que fica aparente.

4.1.8.7 Executar base de concreto 13,5 Mpa para suporte dos três condensadores de ar condicionado localizados no fundo do Fórum.

4.1.8.8 Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas.

4.1.8.9 Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, seguindo as Normas Técnicas;

4.1.8.10 Executar rampa de acesso para portadores de deficiências, na calçada, no acesso de pedestres, seguindo as Normas técnicas, em concreto simples despolado, com pintura indicativa em Novacor ou similar, em duas demãos.

4.1.8.11 Substituir as saboneteiras de sabão líquido, 6 unidades. As saboneteiras serão em plástico ABS, deverão estar completas, funcionando e com reservatório cheio de sabão líquido.

4.1.8.12 Fornecer e espalhar uma camada de brita granítica, nº 2, em complementação à brita existente.

4.1.8.13 Fornecer e instalar esquadria de alumínio anodizado preto, com vidro incolor 4 mm, separando o atendimento da área de serviços internos, para evitar perda de ar condicionado. A esquadria deverá seguir o padrão existente e terá uma porta para passagem de servidores.

4.1.8.14 Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.

4.1.8.15 Remover a caixa d'água existente e em seu lugar, fornecer e instalar nova caixa de polietileno com capacidade de 2.000l. Novas conexões, como tubos, joelhos, flanges, uniões deverão ser fornecidas e instaladas pela contratada.

4.1.8.16 Executar a correção das trincas que surgiram nos cantos das esquadrias e no muro, deverá abrir as trincas aplicar o vedatrinca da vedacit ou similar e promover amarração com tela de aço, diâmetro 4,2 mm, espaçamento 15 x 15 cm.

4.1.9 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

4.1.9.1 Remover a pavimentação em paralelepípedos, para permitir a instalação dos pilares da cobertura do estacionamento e assim que concluir a referida cobertura, providenciar a recomposição da pavimentação.

4.1.9.2 Executar a cobertura para quatro vagas de estacionamento, utilizando estrutura de concreto pré-moldado, cobertura de telha ondulada de fibrocimento, com 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira de lei.

4.2 PORTO DA FOLHA

4.2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.2.1.1 Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.2.1 A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.

4.2.2.2 A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.2.3 DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

4.2.3.1 Demolir a faixa do piso em concreto e em pedra miracema da calçada e do acesso do Fórum para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas.

4.2.3.2 Remover 10 telhas da cobertura, na área indicada na planilha orçamentária, uma vez que existem diversas telhas quebradas e ou empenadas. O madeiramento, os rufos e os parafusos existentes serão reaproveitados.

4.2.3.3 Remover a fechadura da porta de entrada para a substituição.

4.2.4 COBERTURA

4.2.4.1 Fornecer e instalar novas telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura, no total de 18,70 m², em substituição às existentes que estão quebradas ou empenadas.

4.2.4.2 Fornecer e instalar parafusos que estão faltando na fixação das telhas da cobertura.

4.2.4.3 Substituir os trechos de manta aluminizada que se encontram danificados, por manta asfáltica aluminizada, com 3 mm de espessura, até a área prevista na planilha orçamentária.

4.2.5 PAVIMENTAÇÃO

4.2.5.1 Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas;

4.2.5.2 Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, seguindo as Normas Técnicas;

4.2.5.3 Executar rampa de acesso para portadores de deficiências, na calçada, no acesso de pedestres, seguindo as Normas técnicas, em concreto simples despolado, com pintura indicativa em Novacor ou similar, em duas demãos.

4.2.5.4 Fornecer e espalhar uma camada de brita granítica, nº 2, em complementação à brita existente.

4.2.6 PINTURA

4.2.6.1 Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.

4.2.6.2 Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Porto da Folha deverá ser pintado. Internamente nas paredes, laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.

4.2.6.3 As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.

4.2.6.4 Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.

4.2.6.5 Todas as aduelas e alisares das portas de madeira deverão ser lixados e posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.

4.2.6.6 Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.

4.2.6.7 As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.

4.2.6.8 As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.

4.2.6.9 Todo o muro que delimita o terreno do Fórum deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, pelos dois lados, interna e externamente.

4.2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.2.7.1 Executar a troca dos quatro postes do fórum, com o mesmo padrão dos postes atuais.

4.2.7.2 Promover a revisão de todo o sistema de iluminação interna e externa, com substituição de lâmpadas queimadas que existirem e demais reparos necessários, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

4.2.7.3 Substituir as 3 luminárias existentes na varanda, por outras novas, com o mesmo padrão das atuais, com aletas e lâmpadas de 16 w.

4.2.7.4 Executar sinalização no quadro de distribuição, com a identificação dos disjuntores.

4.2.7.5 Realizar a troca dos três chuveiros elétricos existentes, por outros novos de plástico, da Lorenzetti ou similar.

4.2.8 DIVERSOS

4.2.8.1 Executar a revisão das fechaduras das portas do Fórum, com fornecimento e instalação de 3 novas fechaduras, com o mesmo padrão das existentes, fabricante IMAB ou similar.

4.2.8.2 Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil, na calçada na frente do prédio e nos acessos de pedestres.

4.2.8.3 Fornecer e instalar perfil de alumínio com borracha para a vedação da entrada de água por baixo da porta externa da escada lateral.

4.2.8.4 Substituir dois assentos sanitários das bacias sanitárias por outros novos, no mesmo padrão dos atuais.

4.2.8.5 Promover a revisão em todas as esquadrias de alumínio, garantindo assim o perfeito funcionamento de todos os itens das esquadrias.

4.2.8.6 Fornecer e instalar puxador duplo para a porta de madeira do sanitário de portadores de necessidades especiais, em alumínio polido, com diâmetro de 1" e comprimento de 40 cm.

4.2.8.7 Substituir as saboneteiras de sabão líquido, 5 unidades. As saboneteiras serão em plástico ABS, deverão estar completas, funcionando e com reservatório cheio de sabão líquido.

4.2.8.8 Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.

4.2.9 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

4.2.9.1 Remover a pavimentação em paralelepípedos, para permitir a instalação dos pilares da cobertura do estacionamento e assim que concluir a referida cobertura, providenciar a recomposição da pavimentação.

4.2.9.2 Executar a cobertura para quatro vagas de estacionamento, utilizando estrutura de concreto pré-moldado, cobertura de telha ondulada de fibrocimento, com 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira de lei.

4.3 CEDRO DE SÃO JOÃO

4.3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.3.1.1 Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.2.1 A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.

4.3.2.2 A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.3.3 DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

4.3.3.1 Remover 5 telhas da cobertura que estão quebradas e ou empenadas, que serão substituídas por outras novas.

4.3.3.2 Demolição de alvenaria de bloco sobre a porta da entrada do setor administrativo para eliminação da rachadura.

4.3.3.3 Remoção e reassentamento da esquadria de alumínio de acesso ao setor administrativo.

4.3.3.4 Demolir calçada do fundo do prédio, que será refeita, demolir faixa do piso da calçada e do acesso do Fórum para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas, nas áreas indicadas na planilha orçamentária.

4.3.3.5 Demolir a faixa do piso em concreto e em pedra miracema da calçada e do acesso do Fórum para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas.

4.3.3.6 Remover a árvore que se encontra na calçada de entrada do Fórum, extraindo inclusive a sua raiz.

4.3.4 COBERTURA

4.3.4.1 Fornecer e instalar 5 novas telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura, em substituição às existentes que estão quebradas ou danificadas.

4.3.4.2 Fornecer e instalar parafusos de fixação das telhas que estão faltando.

4.3.4.3 Executar a impermeabilização das calhas da cobertura, utilizando manta asfáltica aluminizada com 3 mm de espessura.

4.3.5 PAVIMENTAÇÃO

- 4.3.5.1** Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas;
- 4.3.5.2** Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, na área definida na planilha orçamentária, seguindo as Normas Técnicas;
- 4.3.5.3** Executar rampa de acesso para portadores de deficiências, na calçada, no acesso de pedestres, seguindo as Normas técnicas, em concreto simples desmoldado, com pintura indicativa em Novacor ou similar, em duas demãos.
- 4.3.5.4** Fornecer e espalhar uma camada de brita granítica, nº 2, em complementação à brita existente.
- 4.3.5.5** Executar nova calçada no fundo do Fórum, em concreto simples 15 Mpa, com 10 cm de altura, utilizando a lona plástica na base, na mesma largura da calçada atualmente existente.
- 4.3.5.6** Refazer os trechos danificados/fissurados da calçada externa da frente do Fórum, em concreto simples 15 Mpa, utilizando lona plástica na base, inclusive no local da remoção da árvore.

4.3.6 PINTURA

- 4.3.6.1** Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.
- 4.3.6.2** Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Cedro de São João deverá ser pintado. Internamente nas paredes, laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.
- 4.3.6.3** As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.
- 4.3.6.4** Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.
- 4.3.6.5** Todas as aduelas e alisares das portas de madeira deverão ser lixados e posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.
- 4.3.6.6** Nas paredes externas que receberão a cor branca, deverá haver a aplicação de fundo preparador para superfície, linha eucatex ou similar.
- 4.3.6.7** Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.
- 4.3.6.8** As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.
- 4.3.6.9** As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.
- 4.3.6.10** Todo o muro que delimita o terreno do Fórum, deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, pelos dois lados, internamente e externamente.

4.3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.3.7.1** Substituir as 3 luminárias existentes na varanda, por outras novas, com o mesmo padrão das atuais, com aletas e lâmpadas de 16 w
- 4.3.7.2** Substituir as luminárias de todos os banheiros e a luminária da despensa-DML, num total de 6 (seis) unidades., utilizando luminárias tipo globo, com lâmpada fluorescente compacta PL 23W.
- 4.3.7.3** Promover a revisão de todo o sistema de iluminação interna e externa, com substituição de lâmpadas queimadas que existirem e demais reparos necessários, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- 4.3.7.4** Substituir as 5 luminárias tipo balizador (tartarugas) existentes no fórum, por outras novas, com o mesmo padrão das atuais.
- 4.3.7.5** Fornecer e instalar de 4 refletores com lâmpadas de vapor de mercúrio de 400W, a serem instalados na platibanda do prédio. Deverá ser providenciada a alimentação elétrica desses refletores, com cabeamento flexível de 4 mm², devidamente tubulado, até o quadro de distribuição, com fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 32A.
- 4.3.7.6** Fornecer e instalar relé fotoelétrico, para acionamento do acendimento de toda a iluminação externa do Fórum.

4.3.8 DIVERSOS

- 4.3.8.1** Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil, na calçada na frente do prédio e nos acessos de pedestres.
- 4.3.8.2** Promover a revisão em todas as esquadrias de alumínio, garantindo assim o perfeito funcionamento de todos os itens das esquadrias.
- 4.3.8.3** Fornecer e instalar tampa de concreto armado de 60x60cm em substituição a tampa quebrada na calçada lateral do Fórum, a tampa deverá ter o mesmo padrão da tampa atual.
- 4.3.8.4** Promover a revisão do gradil da fachada, corrigindo os pontos onde houve a quebra da solda, inclusive nos portões de acesso ao Fórum, tanto para pessoas, quanto para veículos.
- 4.3.8.5** Executar um pilar de concreto armado sobre sapata, também de concreto armado, no local da alvenaria de fechamento da porta existente entre o atendimento e a sala de serviços internos. Esse pilar será chapiscado, rebocado e pintado.
- 4.3.8.6** Sobre o vão da porta entre o atendimento e a sala de serviços internos, fornecer e instalar uma verga de concreto armado e sobre a verga, nova alvenaria de bloco cerâmico, que deverá ser chapiscada, rebocada e pintada.
- 4.3.8.7** Executar a correção das trincas que surgiram nos cantos das esquadrias e no muro, deverá abrir as trincas aplicar o vedatrinca da vedacit ou similar e promover amarração com tela de aço, diâmetro 4,2 mm, espaçamento 15 x 15 cm.
- 4.3.8.8** Executar a troca do revestimento cerâmico do piso de porcelanato da varanda existente na fachada do prédio e ao redor do novo pilar a ser executado internamente.
- 4.3.8.9** Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.

4.3.9 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

- 4.3.9.1** Remover a pavimentação em paralelepípedos, para permitir a instalação dos pilares da cobertura do estacionamento e assim que concluir a referida cobertura, providenciar a recomposição da pavimentação.
- 4.3.9.2** Executar a cobertura para três vagas de estacionamento, utilizando estrutura de concreto pré-moldado, cobertura de telha ondulada de fibrocimento, com 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira de lei.

4.4 RIBEIRÓPOLIS

4.4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.4.1.1 Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.4.2.1 A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.

4.4.2.2 A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.4.2.3 Executar rasgo na parede para embutir a tubulação de alimentação da nova caixa d'água a ser assentada no térreo, no fundo do prédio.

4.4.2.4 Demolir a faixa do piso em concreto e em pedra miracema da calçada e do acesso do Fórum para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas.

4.4.2.5 Remover 5 telhas da cobertura que estão quebradas e ou empenadas, que serão substituídas por outras novas.

4.4.2.6 Demolir o reboco da Despensa (DML)

4.4.3 COBERTURA

4.4.3.1 Fornecer e instalar 5 novas telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura, em substituição às existentes que estão quebradas ou danificadas.

4.4.3.2 Fornecer e instalar parafusos de fixação das telhas que estão faltando.

4.4.4 PAVIMENTAÇÃO

4.4.4.1 Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas;

4.4.4.2 Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, na área definida na planilha orçamentária, seguindo as Normas Técnicas;

4.4.4.3 Executar rampa de acesso para portadores de deficiências, na calçada, no acesso de pedestres, seguindo as Normas técnicas, em concreto simples despolado, com pintura indicativa em Novacor ou similar, em duas demãos.

4.4.4.4 Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil, na calçada na frente do prédio e nos acessos de pedestres.

4.4.5 PINTURA

4.4.5.1 Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.

4.4.5.2 Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Ribeirópolis deverá ser pintado. Internamente nas paredes, laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.

4.4.5.3 As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.

4.4.5.4 Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.

4.4.5.5 Todas as portas de madeira, as suas aduelas e alisares deverão ser lixados e posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.

4.4.5.6 Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.

4.4.5.7 As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.

4.4.5.8 As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.

4.4.5.9 Todo o muro que delimita o terreno do Fórum, deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, pelos dois lados interna e externamente.

4.4.5.10 Nas bases das paredes onde está ocorrendo o descolamento do reboco, remover o reboco ruim, executar novo reboco e aplica fundo preparador para superfície, linha eucatex ou similar.

4.4.6 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

4.4.6.1 Fornecer e executar toda a instalação da tubulação da caixa d'água inferior e do conjunto motobomba da tubulação de recalque para a caixa d'água superior. O conjunto motobomba e a caixa d'água serão fornecidos pelo TRE. A instalação deverá seguir as Normas Técnicas.

4.4.7 DIVERSOS

4.4.7.1 Promover a revisão de todo o sistema de iluminação interna e externa, com substituição de lâmpadas queimadas que existirem e demais reparos necessários, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

4.4.7.2 Preencher com reboco toda a base das paredes do prédio, no encontro entre a calçada e as paredes, inclusive a revestida com mármore, bem como todos os "buracos" existentes nas paredes, como ao redor da tubulação de ar condicionado, que fica aparente.

4.4.7.3 Fornecer e instalar nova torneira automática, no mesmo padrão das existentes, em substituição a uma que se encontra quebrada no WC masculino público.

4.4.7.4 Executar o preenchimento do rasgo da torneira do jardim e da nova tubulação da caixa d'água com argamassa com traço de 1:3.

4.4.7.5 Aplicar junta de dilatação com mastique no encontro da laje com a platibanda.

4.4.7.6 Fornecer e instalar outra prateleira na despensa, em mármore branco, com a mesma largura e acima 60 cm da prateleira existente.

4.4.7.7 Executar a correção das trincas que surgiram nos cantos das esquadrias e no muro, deverá abrir as trincas aplicar o vedatrinca da vedacit ou similar e promover amarração com tela de aço, diâmetro 4,2 mm, espaçamento 15 x 15 cm.

4.4.7.8 Fornecer cerâmica tipo A, com dimensões de 20 x 20cm, PEI 3, da Eliane ou similar, nas paredes da despensa e sobre o tanque existente na área externa.

4.4.7.9 Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.

4.4.8 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

4.4.8.1 Remover a pavimentação em paralelepípedos, para permitir a instalação dos pilares da cobertura do estacionamento e assim que concluir a referida cobertura, providenciar a recomposição da pavimentação.

4.4.8.2 Executar a cobertura para três vagas de estacionamento, utilizando estrutura de concreto pré-moldado, cobertura de telha ondulada de fibrocimento, com 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira de lei.

4.5 RIACHUELO

4.5.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.5.1.1 Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.5.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.5.2.1 A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.

4.5.2.2 A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.5.2.3 Demolir a faixa do piso em concreto e em pedra miracema da calçada e do acesso do Fórum para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas.

4.5.2.4 Remover a impermeabilização existente sobre os rufos e sobre as calhas da cobertura.

4.5.2.5 Remover todo o telhado do prédio, que atualmente é composto por telhas ecológicas.

4.5.3 COBERTURA

4.5.3.1 Remover, adaptar e reinstalar o madeiramento, de maneira a garantir a instalação das novas telhas sem mover os rufos e garantindo a declividade para as calhas existentes.

4.5.3.2 Fornecer e instalar novas telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura, em substituição a TODO o telhado existente. Todo o telhado deverá ser parafusado em conformidade com os normativos técnicos.

4.5.3.3 Executar nova impermeabilização sobre calhas e rufos, utilizando manta asfáltica aluminizada, com 3 m de espessura.

4.5.4 PINTURA

4.5.4.1 Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.

4.5.4.2 Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Riachuelo deverá ser pintado. Internamente nas paredes, laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.

4.5.4.3 As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.

4.5.4.4 Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.

4.5.4.5 Todas as portas de madeira, as suas aduelas e alisares deverão ser lixados e posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.

4.5.4.6 Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.

4.5.4.7 As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.

4.5.4.8 As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.

4.5.4.9 Todo o muro que delimita o terreno do Fórum, deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, pelo lado interno do Fórum.

4.5.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.5.5.1 Substituir os quatro novos postes de iluminação do jardim do Fórum, utilizando outros com o mesmo padrão dos postes atuais.

4.5.5.2 Remover as 3 (três) luminárias da varanda, 1 (uma) da área de condensadores e as 5 (cinco) luminárias externas das paredes tipo tartaruga.

4.5.5.3 Fornecer e instalar 4 (quatro) luminárias com aletas e lâmpadas de 16 w, sendo 3 (três) na varanda e 1 (uma) na área de condensadores.

4.5.5.4 Fornecer e instalar 5 (cinco) luminárias tipo tartaruga para as paredes externas do prédio.

4.5.5.5 Fornecer e instalar relé fotoelétrico, para acionamento do acendimento de toda a iluminação externa do Fórum.

4.5.6 DIVERSOS

- 4.5.6.1** Substituir todos os assentos sanitários dos banheiros do Fórum, por outros novos de plástico, universal, branco, da Incepa ou similar.
- 4.5.6.2** Aplicar silicone em todas as esquadrias de alumínio, nos encontros das esquadrias com as paredes e no encontro dos vidros das esquadrias de alumínio com os baguetes.
- 4.5.6.3** Fornecer e instalar 4 (quatro) novas fechaduras, em substituição às quebradas, no modelo igual ao existente nas portas de madeira, da IMAB ou similar.
- 4.5.6.4** Recuperar a porta de madeira de correr, existente entre a sala de serviços internos e a sala de audiências, deixando-a com o seu funcionamento normal.
- 4.5.6.5** Fornecer e instalar porta de abrir em alumínio, com vidro incolor de 4 mm de espessura. Essa porta será instalada no vão que separa o atendimento da área de serviços internos.
- 4.5.6.6** Providenciar a substituição de todos os montantes do gradil da fachada, pois estes se encontram corroídos. Novos montantes de aço deverão ser instalados, seguindo as mesmas especificações de material e de dimensões dos existentes. Os novos montantes deverão ser chumbados com concreto simples, devendo a contratada realizar as adaptações necessárias na mureta existente na base do gradil.
- 4.5.6.7** Executar novo dreno devidamente embutido na alvenaria e na calçada, para atender à máquina tipo split da sala de serviços internos.
- 4.5.6.8** Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil, na calçada na frente do prédio e nos acessos de pedestres.
- 4.5.6.9** Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas;
- 4.5.6.10** Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, na área definida na planilha orçamentária, seguindo as Normas Técnicas;
- 4.5.6.11** Executar rampa de acesso para portadores de deficiências, na calçada, no acesso de pedestres, seguindo as Normas técnicas, em concreto simples despolado, com pintura indicativa em Novacor ou similar, em duas demãos.
- 4.5.6.12** Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.

4.6 UMBAÚBA

4.6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 4.6.1.1** Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.6.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.6.2.1** A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.
- 4.6.2.2** A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.6.3 DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

- 4.6.3.1** Remover 5 telhas da cobertura que estão quebradas e ou empenadas, que serão substituídas por outras novas.
- 4.6.3.2** Demolir a faixa do piso da calçada e do acesso do Fórum, tanto em concreto, como em pedra miracema, para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas.
- 4.6.3.3** Demolir o reboco danificado nas bases das paredes do prédio, para posterior execução de novo reboco.

4.6.4 COBERTURA

- 4.6.4.1** Fornecer e instalar 5 novas telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura, em substituição às existentes que estão quebradas ou danificadas.
- 4.6.4.2** Promover a limpeza de todas as calhas da cobertura.
- 4.6.4.3** Remoção e reassentamento do madeiramento do telhado, afastando da parede a última linha telhado, próximo à parede pintada de verde, para garantir a correta fixação das telhas, sem permitir o deslocamento para baixo das mesmas.

4.6.5 PINTURA

- 4.6.5.1** Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.
- 4.6.5.2** Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Umbaúba deverá ser pintado. Internamente nas paredes, laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.
- 4.6.5.3** As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.
- 4.6.5.4** Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.
- 4.6.5.5** Todas as portas de madeira, as suas aduelas e alisares deverão ser lixados e posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.
- 4.6.5.6** Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.
- 4.6.5.7** As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.
- 4.6.5.8** As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.
- 4.6.5.9** Todo o muro que delimita o terreno do Fórum, deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, somente pelo lado interno.

4.6.6 DIVERSOS

- 4.6.6.1** Promover a revisão de todo o sistema de iluminação interna e externa, com substituição de lâmpadas queimadas que existirem e demais reparos necessários, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- 4.6.6.2** Fornecer e instalar registro de gaveta da caixa d'água em substituição ao registro existente, seguindo as mesmas especificações do registro atual.
- 4.6.6.3** Tampa da caixa de passagem em concreto 50 x 50 cm. Realizar a substituição da tampa da caixa de passagem do fundo do lado direito, observar o mesmo padrão da tampa existente.
- 4.6.6.4** Preencher com reboco toda a base das paredes do prédio, no encontro entre a calçada e as paredes, inclusive a revestida com mármore, bem como todos os "buracos" existentes nas paredes, como ao redor da tubulação de ar-condicionado, que fica aparente. Executar novo reboco também nas bases das alvenarias onde se encontrarem danificadas.
- 4.6.6.5** Substituir luminária tipo globo, com lâmpada fluorescente compacta PL 23w, da área dos condensadores de ar condicionado.
- 4.6.6.6** Executar piso, em concreto simples despolado fck 15, nas bordas da calçada, nos locais onde foram instalados os postes e em demais locais onde o piso estiver danificado.
- 4.6.6.7** Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.
- 4.6.6.8** Substituir a caixa da válvula de descarga do WC público feminino, sanitário para deficientes; a caixa deverá seguir o mesmo padrão da atual.
- 4.6.6.9** Executar a revisão na instalação de esgoto do banheiro do quarto, para a eliminação do forte odor observado.
- 4.6.6.10** Fornecer e instalar rodapé em granito cinza andorinha, na porta de entrada do Fórum, seguindo a mesma altura do rodapé existente.
- 4.6.6.11** Executar a reparação de infiltrações na parede externa no fundo do corredor esquerdo e em demais paredes que se encontrarem infiltradas, na área definida na planilha orçamentária. Deverá ser realizada a limpeza das paredes infiltradas e aplicação de impermeabilização com argamassa de 1:3, esp=2 cm com impermeabilizante vedacit ou similar.
- 4.6.6.12** Executar a correção das trincas que surgiram nos cantos das esquadrias, deverá abrir as trincas aplicar o vedatrinca da vedacit ou similar e promover amarração com tela de aço, diâmetro 4,2 mm, espaçamento 15 x 15 cm.
- 4.6.6.13** Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas;
- 4.6.6.14** Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, seguindo as Normas Técnicas.
- 4.6.6.15** Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil, na calçada na frente do prédio e nos acessos de pedestres.

4.6.7 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

- 4.6.7.1** Remover a pavimentação em paralelepípedos, para permitir a instalação dos pilares da cobertura do estacionamento e assim que concluir a referida cobertura, providenciar a recomposição da pavimentação.
- 4.6.7.2** Executar a cobertura para quatro vagas de estacionamento, utilizando estrutura de concreto pré-moldado, cobertura de telha ondulada de fibrocimento, com 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira de lei.

4.7 LAGARTO

4.7.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 4.7.1.1** Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.7.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.7.2.1** A Contratada deverá executar um barracão dentro dos limites do terreno do Fórum, para depositar os materiais e equipamentos de sua propriedade. As instalações do Fórum não poderão ser utilizadas para esse fim.
- 4.7.2.2** A Contratada deverá promover a limpeza do terreno do TRE/SE onde funciona o Fórum, com remoção de restos de material e vegetação que se formou sobre o piso, inclusive sobre a brita existente.

4.7.3 DEMOLIÇÃO

- 4.7.3.1** Demolir a faixa do piso da calçada e do acesso do Fórum, tanto em concreto, como em pedra miracema, para instalação do piso tátil, seguindo as Normas Técnicas.

4.7.4 PINTURA

- 4.7.4.1** Executar a lavagem das paredes do prédio externamente, tanto as pintadas, quanto as que possuem revestimento em mármore, além da pedra miracema existente nos acessos de pedestres e na mureta do gradil, utilizando máquina lavadora de alta pressão. Nessa lavagem deve-se utilizar água com cloro líquido.
- 4.7.4.2** Todo o prédio do Fórum Eleitoral de Lagarto deverá ser pintado. Internamente nas paredes, laje e no forro de gesso, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta pva latex para interiores; externamente, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa acrílica, posteriormente, será feito o lixamento, será aplicada uma demão de líquido selador e duas demãos de tinta acrílica branco fosco no corpo principal do prédio e tinta acrílica fosca verde nas partes que já possuem essa cor.
- 4.7.4.3** As paredes e tetos que apresentam manchas provenientes de umidades receberão aplicação de fundo sintético nivelador branco, antes da aplicação da nova pintura.
- 4.7.4.4** Nas paredes que receberão a cor verde, deverá haver a aplicação de nova textura acrílica, antes da aplicação da nova pintura.
- 4.7.4.5** Todas as portas de madeira, as suas aduelas e alisares deverão ser lixados e posteriormente, pintadas com esmalte sintético acetinado na mesma cor atual.
- 4.7.4.6** Os gradis de ferro que fecham o terreno, as grades das janelas, a grade da porta de alumínio em veneziana, a escada de marinho e os mastros deverão ser pintados com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.
- 4.7.4.7** As cores existentes atualmente no imóvel deverão ser mantidas.
- 4.7.4.8** As tintas a serem aplicadas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização, e atender à NBR 11702, não deverão ter cheiro, a viscosidade deverá ter 90 a 110 UK, baixa toxicidade, VOC máximo de 20 g/l e ponto de fulgor > 100°C.

4.7.4.9 Todo o muro que delimita o terreno do Fórum, deverá ser pintado com tinta pva latex, na cor branca, com duas demãos, pelos dois lados.

4.7.5 DIVERSOS

4.7.5.1 Instalar um poste do jardim externo que foi removido e se encontra depositado no prédio.

4.7.5.2 Fornecer e instalar piso tátil direcional em placas de concreto, com dimensões de 30x30cm, na calçada e no acesso ao Fórum, seguindo as Normas Técnicas;

4.7.5.3 Fornecer e instalar piso tátil direcional em borracha, com dimensões de 25x25cm, no atendimento do Fórum, na área definida na planilha orçamentária, seguindo as Normas Técnicas.

4.7.5.4 Fornecer e instalar pedra miracema em substituição às que faltam ou estão danificadas (quebradas e rachadas) na mureta sob o gradil, na calçada na frente do prédio e nos acessos de pedestres.

4.7.5.5 Promover a revisão de todo o sistema de iluminação interna e externa, com substituição de lâmpadas queimadas que existirem e demais reparos necessários, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

4.7.5.6 Executar o rejuntamento de todo o mármore da fachada, após a lavagem com água e cloro.

4.7.5.7 Executar a revisão dos pontos de água do Fórum, garantindo o perfeito funcionamento das torneiras existentes.

4.7.5.8 Executar a revisão das instalações sanitárias do Fórum, garantindo o perfeito funcionamento dos lavatórios, bacias sanitárias, pias, seus sifões e ralos, inclusive os situados no piso.

4.7.5.9 Promover a revisão em todas as esquadrias de alumínio, garantindo assim o perfeito funcionamento de todos os itens das esquadrias.

4.7.5.10 Aplicar silicone em todas as esquadrias de alumínio, nos encontros das esquadrias com as paredes e no encontro dos vidros com os baguetes.

4.7.5.11 Executar a impermeabilização das duas calhas da cobertura, com manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster. Alertamos que as bordas da manta que serão fixadas nas paredes, deverão ser embutidas no reboco.

4.7.5.12 Promover uma adaptação na tubulação do extravasor da caixa d'água, mudando o destino final para a fachada, que atualmente está voltada para a calha na cobertura.

4.7.6 COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

4.7.6.1 Remover a pavimentação em paralelepípedos, para permitir a instalação dos pilares da cobertura do estacionamento e assim que concluir a referida cobertura, providenciar a recomposição da pavimentação.

4.7.6.2 Executar a cobertura para cinco vagas de estacionamento, utilizando estrutura de concreto pré-moldado, cobertura de telha ondulada de fibrocimento, com 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira de lei.

4.8 CARIRA

4.8.1 Fornecer e instalar caixa d'água de polietileno com capacidade de 1.500 litros. Essa nova caixa deverá ser instalada interligada à caixa existente no térreo, no fundo do prédio.

4.8.2 Todas as despesas para fornecimento, transporte e instalação são de responsabilidade da contratada.

4.9 ITAPORANGA D'AJUDA

4.9.1 Fornecer e instalar porta de madeira revestida com fórmica, separando o atendimento, da área de serviços internos. A cor da fórmica deverá seguir o padrão das demais portas já existentes no Fórum. As aduelas e alisares deverão ser pintados com tinta esmalte sintético na cor branca.

4.9.2 Todas as despesas para fornecimento, transporte e instalação são de responsabilidade da contratada.

4.9.3 Executar a impermeabilização das duas calhas da cobertura, com manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster. Alertamos que as bordas da manta que serão fixadas nas paredes, deverão ser embutidas no reboco.

4.10 CAPELA

4.10.1 Fornecer e instalar vidro temperado incolor com 10 mm de espessura, em substituição ao vidro da fachada que está quebrado, que está fechado com painel de madeirit.

4.10.2 Todas as despesas para fornecimento, transporte e instalação são de responsabilidade da contratada.

4.11 BOQUIM

4.11.1 Fornecer e instalar vidro temperado incolor com 10 mm de espessura, em substituição ao vidro da fachada que está quebrado e que está fechado com painel de madeirit.

4.11.2 Todas as despesas para fornecimento, transporte e instalação são de responsabilidade da contratada.

4.12 SIMÃO DIAS

4.12.1 Remover o corrimão existente nos dois lados da rampa de acesso ao Fórum.

4.12.2 Escavar o piso das rampas nos locais de fixação das barras verticais do corrimão.

4.12.3 Estender os tubos verticais do corrimão em 30 cm, utilizando o mesmo material do corrimão existente.

4.12.4 Executar o chumbamento do corrimão nos dois lados da rampa, utilizando concreto simples. Previamente a esse chumbamento, o corrimão deverá ser devidamente alinhado e nivelado.

4.12.5 A pavimentação em pedra miracema deverá ser recomposta ao final da fixação do corrimão.

4.12.6 Todas as despesas necessárias para essa instalação são de responsabilidade da contratada.

4.13 SEDE

4.13.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.13.1.1 Para acompanhamento e condução dos operários na execução dos serviços, a Contratada deverá manter um encarregado no local de execução dos serviços.

4.13.2 COPA

4.13.2.1 Demolir o piso cerâmico juntamente com a argamassa de assentamento existente na copa do pavimento térreo, próxima ao espaço gourmet;

4.13.2.2 Fornecer e instalar revestimento cerâmico, 37 x 37 cm, branco, Biancogrês ou similar, PEI 4, em todo o piso da copa utilizando a argamassa industrializada AC III.

4.13.2.3 Remover a esquadria de alumínio da copa, demolir a parede sob a esquadria, numa altura de 53 cm, aumentando o vão, instalar contraverga e recompor o acabamento com chapisco e reboco.

4.13.2.4 Fornecer e instalar nova esquadria de alumínio anodizado preto para o novo vão, utilizando esquadrias com as mesmas especificações das existentes, porém, dividida em basculas no sentido vertical. O vidro a ser instalado na esquadria será o liso com espessura de 4 mm.

4.13.2.5 Substituir a caixa sifonada existente na copa por outra de 150 x 150 x 50mm;

4.13.2.6 Fornecer e instalar caixa de gordura em pvc, múltipla, da Tigre ou similar, que substituirá a existente de alvenaria. Essa nova caixa receberá os dejetos que a caixa atual recebe. Nova tubulação e uma caixa de passagem de alvenaria deverão ser executadas para destinar os dejetos dessa nova caixa para uma maior existente na calçada.

4.13.2.7 Fornecer e instalar piso cerâmico tipo porcelanato, no mesmo padrão do existente na área externa da copa, nas áreas afetadas pela execução da nova caixa e o encaminhamento da nova tubulação de destino.

4.13.3 SETOR MÉDICO

4.13.3.1 Providenciar a pintura de todas as paredes da SEASA (Setor Médico), utilizando tinta pva latex convencional para interiores, da Coral ou similar.

4.13.3.2 Previamente à pintura, deverá ser feita a recuperação das fissuras com a aplicação de uma demão de massa corrida; posteriormente deverá ser feito o lixamento e finalmente a pintura.

4.13.3.3 Pintar todas as portas de madeira com tinta esmalte sintético acetinado, mantendo as cores existentes.

4.13.3.4 Previamente à pintura, deverá ser feita a recuperação das fissuras, caso existam, com a aplicação de uma demão de massa a óleo; posteriormente deverá ser feito o lixamento e finalmente a pintura.

4.13.4 DIVERSOS

4.13.4.1 Fornecer e instalar porta e bandeira fixa em compensado com fórmica, para fechamento da copa da SGP. A porta deverá ser completa, dobradiças e fechadura e deverá ter a mesma cor da divisória existente.

4.13.4.2 Fornecer e instalar tampa de concreto armado no acesso de veículos ao estacionamento interno do TRE.

4.13.4.3 Fornecer e instalar policarbonato alveolar incolor com 8 mm de espessura, no prisma de iluminação em frente a SESET, de maneira a fechar os vãos quebrados. Todas as despesas necessárias para a execução do serviço são de responsabilidade da contratada, inclusive o uso de andaimes.

4.13.4.4 Demolir pavimentação em concreto simples danificada no estacionamento interno do TRE, conforme indicação da fiscalização até o limite de área indicado na planilha orçamentária. A remoção dos entulhos gerados por essa demolição é de responsabilidade da contratada.

4.13.4.5 Executar nova pavimentação em concreto simples desempolado, fck = 15 Mpa e espessura de 10 cm, no estacionamento interno do TRE nos locais indicados pela fiscalização até o limite de área indicado na planilha orçamentária. Previamente à execução do concreto, deverá ser instalada lona plástica.

4.13.4.6 Executar a pintura de todo o gradil da fachada do TRE com tinta esmalte sintético acetinado, na mesma cor atualmente existente. Previamente à pintura dessas partes metálicas, deverá ser realizada a remoção dos pontos de ferrugem, através de lixamento mecânico (não poderá ser manual), com a utilização de lixadeira elétrica, com lixa de carbureto silício e posterior aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva zarcão.

4.13.4.7 Executar a recuperação da grela de aço, existente no acesso entre os dois patamares do estacionamento, próximo ao acesso do novo galpão.

4.13.4.8 Remover os dois mictórios de aço nos sanitários masculinos do Ed. Anexo.

4.13.4.9 Fornecer e instalar quatro mictórios de louça nos banheiros masculinos do Ed. Anexo. Os mictórios serão da Deca ou similar, e deverão ter engate cromado e registro de pressão, também da Deca ou similar.

4.13.4.10 Executar quatro pontos de água e de esgoto, sendo dois em cada sanitário masculino do Ed. Anexo, derivando dos pontos existentes para atender aos quatro mictórios novos.

4.13.4.11 Para possibilitar a substituição dos mictórios, executar a remoção de revestimento cerâmico, bem como fornecer e instalar novo revestimento cerâmico tipo A, com dimensões de 20 x 20 cm, na mesma cor e especificações da cerâmica existente. Fornecer e instalar o revestimento cerâmico de uma das paredes do sanitário da ASJUR – Assessoria Jurídica, onde houve o descolamento do revestimento.

4.13.4.12 Fornecer e instalar divisória entre os mictórios, seguindo as mesmas especificações e dimensões da divisória já existente.

4.13.4.13 Executar canaleta no piso, com grelha de pvc, aumentando a extensão da canaleta já existente no piso na circulação externa ao CEMEL.

4.13.4.14 Remover divisória modular acústica na COPEG, nos ambientes indicados pela fiscalização.

4.13.4.15 Fornecer e instalar parede de gesso acartonado, Dry-wall, 12,5cm, com 3 portas de madeira para esse tipo de parede, com dimensões de 0,90 x 2,10m, pintadas com esmalte sintético acetinado na cor branca, seguindo indicação da fiscalização.

4.13.5 ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

4.13.5.1 Providenciar o fechamento do espaço de convivência com vidro temperado incolor com 10 mm de espessura, fixado com ferragens de aço inox. Nesse fechamento serão instalados três conjuntos de portas duplas. NÃO será permitida a instalação dos vidros em perfis de alumínio.

4.13.5.2 Fornecer e instalar 6 molas hidráulicas de piso, para atender aos três conjuntos de portas.

4.13.5.3 Aplicar película jateada no vidro temperado instalado.

4.13.5.4 Providenciar a instalação elétrica com cabo flexível de 4 mm² e disjuntor tripolar de 63 A, para atender ao novo aparelho de ar condicionado do Espaço de Convivência.

4.13.5.5 Fornecer e instalar aparelho de ar condicionado do tipo split, com uma unidade evaporadora e outra condensadora, com capacidade de 48.000 Btu/h. A unidade condensadora deverá ser sobre suporte metálico fixado na parede do fundo do espaço de convivência.

4.13.6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 4.13.6.1** Substituir a tubulação de pvc rígido de 1 1/2" que está quebrada e embutida no terreno e faz a ligação do cabeamento de lógica do Ed Sede ao Almoarifado.
- 4.13.6.2** Substituir a tubulação de pvc rígido de 3/4" que está quebrada e embutida no terreno e faz a alimentação dos postes de iluminação próximos à guarita.
- 4.13.6.3** Fornecer e instalar cabo de cobre com 10 mm² na nova tubulação instalada.
- 4.13.6.4** Fornecer e instalar cabo utp, 10 pares, categoria 5 na nova tubulação instalada.
- 4.13.6.5** Executar 4 caixas de passagem em alvenaria de tijolo maciço, sendo duas de 0,50 x 0,50 x 0,60m e duas 0,40 x 0,40 x 0,60m. Essas caixas serão executadas na interligação das novas tubulações.
- 4.13.6.6** Substituir lâmpadas dos postes de iluminação externa da Sede, conforme capacidades e quantidades indicadas na planilha orçamentária.

4.13.7 PASSARELA METÁLICA

- 4.13.7.1** Promover a recuperação da passarela metálica que une o prédio principal ao Ed. Anexo, eliminando pontos de ferrugens, notadamente nas bases dos pilares, que deverão ser substituídos por outras peças novas, com as mesmas características técnicas e de dimensões. Nos pontos que necessitarem de lixamento, este será realizado mecanicamente, com posterior aplicação de primer antes da pintura.
- 4.13.7.2** Para a execução dessa recuperação, a contratada deverá considerar no seu orçamento, despesas com escoramento, desmontagem e remontagem de vidro temperado, bem como as adaptações necessárias na cerâmica e nas soleiras ao redor dos pilares.
- 4.13.7.3** Remover o piso emborrachado existente sobre a passarela, promover o lixamento da base e aplicar novo piso de borracha 500 x 500 x 3mm, na cor preta, da plurigoma ou similar.
- 4.13.7.4** Executar a pintura de toda a passarela que liga o Ed. Sede ao Ed. Anexo, bem como da passarela existente no primeiro pavimento do Ed. Sede para acesso à plataforma de uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.14 FÓRUM DES. ALOÍSIO DE ABREU LIMA

4.14.1 DIVERSOS

- 4.14.1.1** Pintar as paredes dos quadros elétricos e de telefone, existentes na fachada do prédio, eliminando as manchas causadas pelo chumbamento das grades de proteção desses quadros.
- 4.14.1.2** Remoção do telhado sobre as salas do juiz e do Chefe da 2ª Zona Eleitoral.
- 4.14.1.3** Executar novo telhado sobre as salas do juiz e do Chefe da 2ª Zona Eleitoral, utilizando telhas onduladas de fibrocimento, com 6 mm de espessura. O madeiramento existente será aproveitado.
- 4.14.1.4** Fornecer e aplicar manta asfáltica aluminizada de 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, sobre a calha e nos rufos de concreto do telhado sobre as salas do juiz e do Chefe da 2ª Zona Eleitoral.
- 4.14.1.5** Providenciar a elevação da estrutura espacial existente sobre o estacionamento interno do prédio, realizar adequações na sua base e reinstalar numa cota de assentamento mais elevada que a atual, permitindo o nivelamento do novo telhado a ser instalado.
- 4.14.1.6** Executar fechamento lateral da estrutura espacial existente sobre o estacionamento interno do prédio, utilizando para isso, o policarbonato alveolar de 8mm, devidamente fixado com cantoneiras de alumínio.
- 4.14.1.7** Fornecer e instalar 34 m de rufo de alumínio com largura de 20 cm, na cobertura do prédio.
- 4.14.1.8** Substituir 3 fechaduras de portas de divisórias tipo divilux no prédio.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1** Executar os serviços em conformidade com o disposto neste Instrumento.
- 5.1.2** A ação da Fiscalização do Tribunal não exime a Contratada de arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da Contratada.
- 5.1.3** A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T. e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 5.1.4** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- 5.1.5** A Contratada deverá conhecer os locais onde serão executados os serviços para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a integridade dos equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todos os serviços previstos, pois qualquer dano ou avaria causados serão de inteira e única responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.
- 5.1.6** É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos dos referidos serviços.
- 5.1.7** É de inteira responsabilidade da Contratada a apresentação de todo e qualquer material a ser utilizado, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela Gestora da Contratação.
- 5.1.8** Não serão aceitos os serviços executados e materiais que não tenham sido previamente aprovados.
- 5.1.9** Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Gestora da Contratação, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.
- 5.1.10** Deverá obrigatoriamente a Contratada ter nos locais de execução dos serviços um responsável geral pela condução dos trabalhos.
- 5.1.11** Caberá à Contratada verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à Gestora da contratação qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Contratada todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.
- 5.1.12** Deverá a Contratada facilitar, por todos os meios, os trabalhos da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 5.1.13** Deverá a Contratada efetuar a limpeza diária dos locais e do entorno onde serão executados os serviços, deixando as áreas de circulação em condições normais de uso pelos servidores, durante seu horário de funcionamento.
- 5.1.14** No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE ou pela Gestora da

Contratação e, de modo geral, com as regras da arte de construir e reformar, poderá a referida Gestora, além das sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos que será realizada pela Contratada.

5.1.15 Deverá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis da assinatura do contrato, Planilha de composições de preços unitários dos serviços, assinada por profissional técnico competente, nos termos da Lei 5.194/66, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, em algarismos e/ou por extenso, indicando, separadamente, os valores de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitida a indicação apenas de percentuais para material e mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI, com detalhamento de todos os seus componentes (inclusive em percentual).

5.1.16 A Contratada deverá apresentar à Gestora da Contratação, previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número do R.G. e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.

5.1.17 O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.

5.1.18 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens do TRE/SE, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos, como escadas, baldes, vassouras, panos, etc.

5.1.19 Todos os imóveis que sofrerão intervenção estarão com o seu funcionamento normal durante o período de execução dos trabalhos contratados e, portanto, o pessoal da Contratada deverá ter o maior esmero e asseio diário, de maneira que todo patrimônio do tribunal, junto ao serviço, seja coberto e protegido, evitando-se a ocorrência de respingos de tintas, penetração de poeira ou quaisquer danos. Ao final dos trabalhos, diariamente, os operários deverão fazer uma limpeza fina, garantindo a normalidade do funcionamento nos locais de realização dos serviços nos dias seguintes aos da atuação dos operários.

5.1.20 Os horários de atuação da Contratada deverão ser combinados previamente com a Gestora da Contratação.

5.1.21 Somente a Gestora da Contratação tem autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços; qualquer solicitação feita que esteja fora do escopo do serviço contratado não poderá ser realizada sem a análise da fiscalização.

5.1.22 Registrar a contratação no CREA/SE, na forma prevista na legislação vigente; fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

5.1.23 Indicar, no prazo de assinatura do contrato (dois dias úteis), preposto para representá-la na execução do seu objeto, reservando-se o TRE/SE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

5.1.24 Indicar engenheiro que assumirá responsabilidade técnica pela condução e execução até o recebimento definitivo, com poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.

5.1.25 Retirar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após receber a notificação, preferencialmente através do Livro de Ordem, todo material rejeitado pela Gestora da Contratação.

5.1.26 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.1.27 Afastar ou substituir por recomendação da Gestora da Contratação qualquer empregado, seu ou de subcontratadas, que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, **até 24 (vinte e quatro) horas** após receber a devida notificação.

5.1.28 Executar o serviço no prazo fixado neste Instrumento, empregando materiais e equipamentos de primeira qualidade, executando os acabamentos com esmero, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas da Gestora da Contratação.

5.1.29 Fornecer e manter, no local de execução do serviço, com livre acesso da Gestora da Contratação, o Livro de Ordem.

5.1.30 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pela fiscalização, que serão formuladas por escrito, preferencialmente assentes no Livro de Ordem.

5.1.31 Não sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) esta contratação.

5.1.32 Não subcontratar parcialmente o objeto desta contratação, associar-se com outrem, ceder ou transferir parcialmente o objeto desta contratação, tampouco realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/SE.

5.1.33 Submeter, previamente e por escrito, quando solicitado pela Gestora da Contratação, os catálogos industriais, especificações técnicas e amostras dos materiais e equipamentos especificados e dos que se pretendem aplicar como "similar".

5.1.34 Comunicar, previamente e por escrito, à Gestora da Contratação, qualquer substituição em seu plantel técnico.

5.1.35 Remover, ao fim dos serviços e anteriormente ao recebimento provisório, o entulho e restos de materiais utilizados no serviço e porventura ainda existentes no local, somente considerando-se o objeto desta contratação em condições de ser recebido provisoriamente quando completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos ou vícios construtivos, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, particular ou danos pessoais.

5.1.36 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.1.37 Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho.

5.1.38 Responsabilizar-se por ensaios, testes ou provas necessários à prestação dos serviços contratados, inclusive os serviços mal executados.

5.1.39 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a Gestora da Contratação julgar necessário.

5.1.40 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.41 Não veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação.

5.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência.

5.2.3 Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

6 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 Para a execução do objeto da contratação será designada Comissão de Fiscalização, como representante do TRE/SE e fiscal da execução dos serviços, com competência de Gestora da Contratação que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo desta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

6.4 Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

6.5 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no contrato.

6.6 Será exigido o Livro de Ordem, que é de adoção obrigatória, conforme Resolução CONFEA 1.024, de 21 de agosto de 2009.

6.6.1 O referido Livro constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com os serviços e servirá de subsídio para comprovar a autoria dos serviços, garantir o cumprimento das instruções, dirimir dúvidas, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos, acidentes de trabalho, além de eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.

6.6.2 O livro de Ordem tem ainda por objetivo confirmar, acompanhado da ART, a efetiva participação do profissional na execução dos serviços, de modo a permitir a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

6.6.3 Neste livro de Ordem deverá conter o registro de todas as ocorrências relevantes aos serviços, conforme o artigo 4º da Resolução 1.024 do CONFEA, a ser providenciado pelo responsável técnico pelos serviços, pelos autores dos projetos e pelo contratante dos serviços.

6.7 A Gestora da Contratação lavrará termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelos seus membros e pela Contratada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada.

6.7.1 O recebimento provisório somente ocorrerá após a conclusão das instalações, que deverão estar testadas e devidamente prontas para uso.

6.7.2 A Gestora da Contratação examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, cláusulas contratuais, termo de referência, especificações técnicas e demais anexos do Edital, e fará constar do termo de **Recebimento Provisório** todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pela Gestora da Contratação, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.

6.8 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Gestora da Contratação emitirá, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da respectiva comprovação, termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelos seus membros e pela Contratada.

6.8.1 Se no decorrer do prazo citado no item 6.8, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução dos serviços, o TRE/SE deverá comunicar por escrito, as ocorrências verificadas à Contratada, que deverá efetuar as correções no prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, interrompendo-se o decurso do prazo de que trata o item 6.8.

6.8.1.1 Não sendo executados os serviços de correções no prazo determinado pela Gestora da Contratação, poderá o TRE/SE mandar executá-los por terceiros, podendo fazer uso da garantia, de parcela de pagamento ou de qualquer outro crédito que a Contratada faça jus.

6.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços estará condicionado à apresentação por parte da Contratada da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias no CNPJ da Contratada.

6.10 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Gestora da Contratação.

6.11 A Contratada fica obrigada a realizar todos os testes de recebimento das instalações exigidos pela Gestora da Contratação.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.13 A aceitação de cada etapa dos serviços somente será efetivada após parecer favorável da Gestora da Contratação. Fica assegurado ao TRE/SE o direito de não efetivar o pagamento se ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as normas técnicas, termo de referência ou demais documentos determinantes dos serviços, devendo então ser justificadas, por escrito, as razões da não aceitação.

6.13.1 O pagamento da parcela não aceita será liberado após a correção pela Contratada e aceitação pela Gestora da Contratação.

6.14 Para avaliação do cumprimento de cada parcela deverá ser fornecida pela Contratada, e devidamente aceita pela Gestora da Contratação, planilha de avaliação de serviços, onde deverão estar explicitados os diversos itens e subitens executados e a executar. Nessa planilha deverá constar o percentual de execução de cada serviço, que servirá de base para avaliação do cumprimento do cronograma.

6.15 Concluída a parcela, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, a contratada solicitará autorização para faturar, indicando os itens do cronograma considerados cumpridos. A Gestora da Contratação vistoriará os serviços e verificará se na execução da parcela foram atendidas pela contratada todas as obrigações contratuais. Em caso de conformidade, inclusive em relação aos percentuais de execução avaliados, a Contratada será autorizada a apresentar os documentos de cobrança (faturas) em 2 (duas) vias, referentes ao preço da etapa executada.

6.15.1. Será possível, a critério do TRE/SE, o pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e estejam em consonância com as medições efetuadas pela Fiscalização e devidamente atestadas.

6.15.2 Será permitido o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no cronograma físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação.

6.15.2.1 A Comissão de fiscalização se manifestará na análise técnica quanto à necessidade de aditamento contratual, penalização e rescisão previstos neste Instrumento.

6.16 Quando da ocorrência das alterações previstas nos itens **6.15.1** e **6.15.2**, deverá ser apresentado novo cronograma físico-financeiro, compatível com o valor contratado, que será submetido à análise técnica da Gestora da Contratação e autorizado pela Presidência – ou a quem esta delegar.

6.17 Quando as alterações previstas nos itens **6.15.1** e **6.15.2** ocasionarem alteração no prazo de execução e/ou de vigência da contratação, deverão ser deliberadas através de aditamento contratual.

6.18 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas pela Gestora da Contratação, submetendo a etapa dos serviços impugnada a nova verificação. Após, a referida Gestora procederá da forma estabelecida no item anterior.

6.19 Atendidas as exigências deste item, o pagamento será efetuado através de qualquer modalidade de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessários à atestação pela Gestora da Contratação, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.19.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.20 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011:

6.20.1 A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE>.

6.20.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

6.21 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item **6.19** ou **6.19.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

6.21.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.21, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.22 Para cada pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.22.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.22.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.22.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no contrato.

6.22.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução dos serviços, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

6.23 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.24 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a um ano e, por não se tratar de serviço continuado.

6.25 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

6.26 O TRE/SE efetuará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada deixar de cumprir com as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa sobre o valor de cada etapa da contratação:

7.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

7.1.2.2 Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou projetos.

7.1.2.3 Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2.4 Acima de 15% até 20% (vinte por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

7.2 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor de cada etapa da contratação, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

7.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3.1 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia, o TRE/SE, sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do TRE/SE.

7.4 As multas previstas no item 7.1.2 serão descontadas da garantia prestada pela Contratada após regular processo administrativo.

7.4.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4.2 As multas a que se refere este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 7.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

7.6.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

7.6.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

7.6.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.7 A sanção do item 7.6 poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções dos itens 7.1.2, 7.2 e 7.3.

7.8 A sanção prevista no item 7.6 é de competência exclusiva da **Diretoria Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

7.9 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

7.10 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

7.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

7.10.1.1 Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

7.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 7.10.1 e 7.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

7.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

8 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

8.1.1 O limite estabelecido no item 8.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

8.1.2 Em se tratando de acréscimos, a Contratada deverá submeter, previamente, à Gestora da Contratação orçamento detalhado e memória de cálculo, para a devida aprovação.

8.2 Em atenção ao inciso II, do art. 13 do Decreto 7.983, de 08/04/13, a Contratada obriga-se a aceitar eventual adequação do termo de referência, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite estabelecido no item anterior.

9 RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento do Contrato, com as consequências previstas neste Instrumento.

9.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

9.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

9.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

9.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

9.2.4 O atraso injustificado no início da execução.

9.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

9.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

9.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

9.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como as dos seus superiores hierárquicos.

9.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

9.2.10 A decretação de falência.

9.2.11 A dissolução da sociedade.

9.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

9.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

9.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 8 deste Instrumento.

9.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

9.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

9.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 A rescisão poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 deste Instrumento.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

9.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.2.13 a 9.2.18 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Devolução da garantia contratual.

9.5.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.6 A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

9.6.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRE/SE.

9.6.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei 8.666/93.

9.6.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao TRE/SE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao TRE/SE.

9.7 A aplicação das medidas previstas nos itens 9.6.1 e 9.6.2 desta cláusula fica a critério do TRE/SE, que poderá dar continuidade aos serviços de engenharia, por execução direta ou indireta.

9.8 O TRE/SE poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, manter o Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

9.9 Na hipótese de ocorrer o previsto no item 9.6.2, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa da Presidente do TRE/SE.

10 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

11 DA GARANTIA

11.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do objeto deste instrumento, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, dentre as modalidades a seguir:

11.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

11.1.2 Seguro-garantia.

11.1.3 Fiança bancária.

11.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro seu valor será depositado em conta garantia da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

11.3 Recaindo a opção em **títulos da dívida pública**, os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5 A garantia de execução do objeto desta contratação corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que lhe será liberado em até 10 (dez) dias, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, bem como descontadas as eventuais multas, finda a vigência da contratação e após atestação da Gestora da Contratação.

11.6 A garantia oferecida deverá estar resguardada de eventuais perdas do poder aquisitivo da moeda, cabendo ao contratado reforçá-la sempre que se faça necessário o restabelecimento das condições iniciais, inclusive quando sobre ela incidirem descontos relacionados a multas por infrações contratuais.

11.7 A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação.

11.8 A garantia terá validade de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Caso haja prorrogação da execução da obra ou o não recebimento definitivo do objeto contratual, a contratada se obriga a estender a garantia em igual período.

11.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.

11.10 Em ocorrendo revisão de preços, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

12 DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e os Decretos 8.538, de 06/10/2015, 5.450, de 31/5/2005 e 92.100, de 10/12/85 e 7.983 de 08/04/2013 e subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

PREGÃO 28/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

PREGÃO 28/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ANEXO IV

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

(ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

PREGÃO 28/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ETAPAS DESEMBOLSO DE ATÉ	PERCENTUAL POR ETAPA	VALOR POR ETAPA (R\$)
1º mês	9,48%	49.247,72
2º mês	26,87%	139.557,60
3º mês	34,72%	180.295,68
4º mês	28,93%	150.193,76

(*) percentual incidente sobre o estimado da contratação, conforme anexo III

PREGÃO 28/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006840-24.2016.6.25.8000

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E , NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, CI 122.705, SSP/SE, CPF 034.247.075-20**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e com sede na, CNPJ, diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na CI, SSP/....., CPF/MF, celebram entre si o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 06/10/2015, 92.100, de 10/12/1985, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, com a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, o Edital do Pregão 28/16 - Eletrônico e seus anexos, a proposta da contratada e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução dos **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM FÓRUMS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE, NO FÓRUM ALOÍSIO ABREU E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AMBOS EM ARACAJU/SE**, sob regime de execução empreitada por preço global, conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
		2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Eleitoral de Gararu/SE, em regime de empreitada por preço global.

1	1			
	2	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Eleitoral de Porto da Folha/SE, em regime de empreitada por preço global.
	3	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Eleitoral de Cedro de São João/SE, em regime de empreitada por preço global.
	4	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Ribeirópolis/SE, em regime de empreitada por preço global.
	5	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Riachuelo/SE, em regime de empreitada por preço global.
	6	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Umbaúba/SE, em regime de empreitada por preço global.
	7	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Lagarto/SE, em regime de empreitada por preço global.
	8	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Carira/SE, em regime de empreitada por preço global.
	9	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Itaporanga D'Ajuda/SE, em regime de empreitada por preço global.
	10	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Capela/SE, em regime de empreitada por preço global.
	11	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Boquim/SE, em regime de empreitada por preço global.
	12	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum de Simão Dias/SE, em regime de empreitada por preço global.
	13	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE, em regime de empreitada por preço global.
	14	2222-5	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, na Rua Itabaiana, 580, Aracaju/SE, em regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES

2.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 Executar os serviços em conformidade com o disposto neste instrumento.

2.1.2 A ação da fiscalização do Tribunal não exime a Contratada de arcar com a responsabilidade civil decorre de erros de serviço, provenientes de culpa ou dolo da Contratada.

2.1.3 A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários. A Contratada deverá fornecer todos os equipamento de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

2.1.5 A Contratada deverá conhecer os locais onde serão executados os serviços para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a integridade dos equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todos os serviços previstos, pois qualquer dano ou avaria causados serão de inteira e única responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações

2.1.6 É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos dos referidos serviços.

- 2.1.7 É de inteira responsabilidade da Contratada a apresentação de todo e qualquer material a ser utilizado, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela Gestora da Contratação
- 2.1.8 Não serão aceitos os serviços executados e materiais que não tenham sido previamente aprovados.
- 2.1.9 Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Gestora da Contratação, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.
- 2.1.10 Deverá obrigatoriamente a Contratada ter nos locais de execução dos serviços um responsável geral pela condução dos trabalhos.
- 2.1.11 Caberá à Contratada verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à Fiscalização, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Contratada todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.
- 2.1.12 Deverá a Contratada facilitar por todos os meios, os trabalhos da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 2.1.13 Deverá a Contratada efetuar a limpeza diária dos locais e do entorno onde serão executados os serviços, deixando as áreas de circulação em condições normais de uso pelos servidores, durante seu horário de funcionamento.
- 2.1.14 No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE ou pela Gestora da Contratação e de modo geral com as regras da arte de construir e reformar, poderá a referida Gestora além das sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos que será realizada pela Contratada.
- 2.1.15 Deverá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis da assinatura do contrato, Planilha de composições de preços unitários dos serviços, assinada por profissional técnico competente, nos termos da Lei 5.194/66, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, em algarismos e/ou por extenso, indicando, separadamente, os valores de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitida a indicação apenas de percentuais para material e mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI, com detalhamento de todos os seus componentes (inclusive em percentual).
- 2.1.16 A Contratada deverá apresentar à Gestora da Contratação, previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número do R.G. e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.
- 2.1.17 O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.
- 2.1.18 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens do TRE/SE, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos, como escadas, baldes, vassouras, panos, etc.
- 2.1.19 Todos os imóveis que sofrerão intervenção estarão com o seu funcionamento normal durante o período de execução dos trabalhos contratados e, portanto, o pessoal da Contratada deverá ter o maior esmero e asseio diário, de maneira que todo patrimônio do tribunal, junto ao serviço, seja coberto e protegido, evitando-se a ocorrência de respingos de tintas, penetração de poeira ou quaisquer danos. Ao final dos trabalhos, diariamente, os operários deverão fazer uma limpeza fina, garantindo a normalidade do funcionamento nos locais de realização dos serviços nos dias seguintes aos da atuação dos operários.
- 2.1.20 Os horários de atuação da Contratada deverão ser combinados previamente com a Gestora da Contratação.
- 2.1.21 Somente a Gestora da Contratação tem autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços; qualquer solicitação feita que esteja fora do escopo do serviço contratado não poderá ser realizada sem a análise da fiscalização.
- 2.1.22 Registrar a contratação no CREA/SE, na forma prevista na legislação vigente; fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.
- 2.1.23 Indicar, no prazo de assinatura do contrato (dois dias úteis), preposto para representá-la na execução do seu objeto, reservando-se o TRE/SE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.
- 2.1.24 Indicar engenheiro que assumirá responsabilidade técnica pela condução e execução até o recebimento definitivo, com poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.
- 2.1.25 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, preferencialmente através do Livro de Ordem, todo material rejeitado pela Gestora da Contratação.
- 2.1.26 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- 2.1.27 Afastar ou substituir por recomendação da Gestora da Contratação qualquer empregado, seu ou de subcontratadas, que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a devida notificação.
- 2.1.28 Executar o serviço no prazo fixado neste Instrumento, empregando materiais e equipamentos de primeira qualidade, executando os acabamentos com esmero, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretrizes da Gestora da Contratação.
- 2.1.29 Fornecer e manter, no local de execução do serviço, com livre acesso da Gestora da Contratação, o Livro de Ordem.
- 2.1.30 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pela fiscalização, que serão formuladas por escrito, preferencialmente assentes no Livro de Ordem.
- 2.1.31 Não sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) esta contratação.
- 2.1.32 Não subcontratar parcialmente o objeto desta contratação, associar-se com outrem, ceder ou transferir parcialmente o objeto desta contratação, tampouco realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/SE.
- 2.1.33 Submeter, previamente e por escrito, quando solicitado pela Gestora da Contratação, os catálogos industriais, especificações técnicas e amostras dos materiais e equipamentos especificados e dos que se pretendem aplicar como "similar".
- 2.1.34 Comunicar, previamente e por escrito, à Gestora da Contratação, qualquer substituição em seu plantel técnico.
- 2.1.35 Remover, ao fim dos serviços e anteriormente ao recebimento provisório, o entulho e restos de materiais utilizados no serviço e porventura ainda existentes no local, somente considerando-se o objeto desta contratação em condições de ser recebido provisoriamente quando completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos ou vícios construtivos, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, particular ou danos pessoais.
- 2.1.36 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 2.1.37 Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho.
- 2.1.38 Responsabilizar-se por ensaios, testes ou provas necessários à prestação dos serviços contratados, inclusive os serviços mal executados.
- 2.1.39 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a Gestora da Contratação julgar necessário.
- 2.1.40 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.1.41 Não veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.2.1 Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação.
- 2.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência.
- 2.2.3 Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de execução da contratação a ser firmada com o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento é 120 (cento e vinte) dias, contando-se data estabelecida na ordem de serviço.
- 3.2 O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E ALTERAÇÕES

- 4.1 O Contratante pagará pela execução do presente Contrato o valor de R\$ (.....).
- 4.2 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a um ano e, por não se tratar de serviço continuado.
- 4.3 Os termos e condições estabelecidos neste Contrato podem ser alterados unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, desde que caracterizada qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 4.4 Toda e qualquer alteração se processará através de Termo Aditivo do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 A aceitação de cada etapa dos serviços somente será efetivada após parecer favorável da Gestora da Contratação. Fica assegurado ao TRE/SE o direito de não efetivar o pagamento se ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as normas técnicas, termo de referência ou demais documentos determinantes dos serviços, devendo então ser justificadas, por escrito, as razões da não aceitação.
 - 5.1.1 O pagamento da parcela não aceita será liberado após a correção pela Contratada e aceitação pela Gestora da Contratação.
- 5.2 Para avaliação do cumprimento de cada parcela deverá ser fornecida pela Contratada, e devidamente aceita pela Gestora da Contratação, planilha de avaliação de serviços, onde deverão estar explicitados os diversos itens e subitens executados e a executar. Nessa planilha deverá constar o percentual de execução de cada serviço, que servirá de base para avaliação do cumprimento do cronograma.
- 5.3 Concluída a parcela, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, a contratada solicitará autorização para faturar, indicando os itens do cronograma considerados cumpridos. A Gestora da Contratação vistoriará os serviços e verificará se na execução da parcela foram atendidas pela contratada todas as obrigações contratuais. Em caso de conformidade, inclusive em relação aos percentuais de execução avaliados, a Contratada será autorizada a apresentar os documentos de cobrança (faturas) em 2 (duas) vias, referentes ao preço da etapa executada.
 - 5.3.1. Será possível, a critério do TRE/SE, o pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e estejam em consonância com as medições efetuadas pela Fiscalização e devidamente atestadas.
 - 5.3.2 Será permitido o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no cronograma físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação.
 - 5.3.2.1 A Comissão de fiscalização se manifestará na análise técnica quanto à necessidade de aditamento contratual, penalização e rescisão previstos neste Instrumento.
- 5.4 Quando da ocorrência das alterações previstas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverá ser apresentado novo cronograma físico-financeiro, compatível com o valor contratado, que será submetido à análise técnica da Gestora da Contratação e autorizado pela Presidência – ou a quem esta delegar.
 - 5.4.1 Quando as alterações previstas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 ocasionarem alteração no prazo de execução e/ou de vigência da contratação, deverão ser deliberadas através de aditamento contratual.
- 5.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas pela Gestora da Contratação, submetendo a etapa dos serviços impugnada a nova verificação, após, a referida Gestora procederá da forma estabelecida no item anterior.
- 5.6 Atendidas as exigências deste item, o pagamento será efetuado através de qualquer modalidade de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessários à atestação pela Gestora da Contratação, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.
 - 5.6.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.
- 5.7 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011:
 - 5.7.1 A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE>.
 - 5.7.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.
- 5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 5.6 ou 5.6.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 - EM = N x VP x I, onde:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso; e
 - I = Índice de atualização financeira:
 - I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).
 - I = 0,0001644.
- 5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 5.8, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Para cada pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.9.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.9.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no contrato.

5.9.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução dos serviços, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

5.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.11 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

5.12 O TRE/SE efetuará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada deixar de cumprir com as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital e seus Anexos, da proposta e do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

6.1.1 O limite estabelecido no item 6.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.2 Em se tratando de acréscimos, a Contratada deverá submeter, previamente, à Gestora da Contratação orçamento detalhado e memória de cálculo, para a devida aprovação.

6.2 Em atenção ao inciso II do art. 13 do Decreto 7.983, de 08/04/13, a Contratada obriga-se a aceitar eventual adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) -Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

8.1.1.1 A advertência será aplicada pela **Diretoria Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

8.1.2 Multa sobre o valor de cada etapa da contratação:

8.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

8.1.2.2 Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou projetos.

8.1.2.3 Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos ou prazos.

8.1.2.4 Acima de 15% até 20% (vinte por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

8.2 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor de cada etapa da contratação, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

8.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3.1 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia, o TRE/SE, sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do TRE/SE.

8.4 As multas previstas no item 8.1.2 serão descontadas da garantia prestada pela Contratada após regular processo administrativo.

8.4.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4.2 As multas a que se refere este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 8.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.6.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

8.6.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

8.6.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7 A sanção do item 8.6 poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções dos itens 8.1.2, 8.2 e 8.3.

8.8 A sanção prevista no item 8.6 é de competência exclusiva da **Diretoria Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

8.9 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

8.10 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

8.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

8.10.1.1 Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

8.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 8.10.1 e 8.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

8.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento do Contrato, com as consequências previstas neste Instrumento.

9.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

9.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

9.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

9.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

9.2.4 O atraso injustificado no início da execução.

9.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

9.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

9.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

9.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como as dos seus superiores hierárquicos.

9.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

9.2.10 A decretação de falência.

9.2.11 A dissolução da sociedade.

9.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

9.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

9.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido neste Instrumento.

9.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

9.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

9.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 A rescisão poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 deste Instrumento.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

9.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.2.13 a 9.2.18 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5.1 Devolução da garantia contratual.

9.5.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.6 A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

9.6.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRE/SE.

9.6.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei 8.666/93.

9.6.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao TRE/SE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao TRE/SE.

9.7 A aplicação das medidas previstas nos itens 9.6.1 e 9.6.2 desta cláusula fica a critério do TRE/SE, que poderá dar continuidade aos serviços de engenharia, por execução direta ou indireta.

9.8 O TRE/SE poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, manter o Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

9.9 Na hipótese de ocorrer o previsto no item 9.6.2, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa da Presidente do TRE/SE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a execução do objeto da contratação será designada como representante do TRE/SE e fiscal da execução dos serviços Comissão de Fiscalização com a competência de Gestora da Contratação que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo desta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

10.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

10.4 Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

10.5 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no contrato.

10.6 Será exigido o Livro de Ordem, que é de adoção obrigatória, conforme Resolução CONFEA 1.024, de 21 de agosto de 2009.

10.6.1 O referido Livro constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com os serviços e servirá de subsídio para comprovar a autoria dos serviços, garantir o cumprimento das instruções, dirimir dúvidas, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.

10.6.2 O livro de Ordem tem ainda por objetivo confirmar, juntamente com a ART, a efetiva participação do profissional na execução dos serviços, de modo a permitir a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

10.6.3 Neste livro de Ordem deverá conter o registro de todas as ocorrências relevantes aos serviços, conforme o artigo 4º da Resolução 1.024 do CONFEA, a ser providenciado pelo responsável técnico pelos serviços, pelos autores dos projetos e pelo contratante dos serviços.

10.7 A Gestora da Contratação lavrará termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelos seus membros e pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada.

10.7.1 O recebimento provisório somente ocorrerá após a conclusão das instalações, que deverão estar testadas e devidamente prontas para uso.

10.7.2 A Gestora da Contratação examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, cláusulas contratuais, termo de referência, especificações técnicas e demais anexos do Edital, e fará constar do termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pela Gestora da Contratação, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.

10.8 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Gestora da Contratação emitirá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva comprovação, termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelos seus membros e pela Contratada.

10.8.1 Se no decorrer do prazo citado no item 10.8, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução dos serviços, o TRE/SE deverá comunicar por escrito, as ocorrências verificadas à Contratada, que deverá efetuar as correções no prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, interrompendo-se o decurso do prazo de que trata o item 10.8.

10.8.1.1 Não sendo executados os serviços de correções no prazo determinado pela Gestora da Contratação, poderá o TRE/SE mandar executá-los por terceiros, podendo fazer uso da garantia, de parcela de pagamento ou de qualquer outro crédito que a Contratada faça jus.

10.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços estará condicionado à apresentação por parte da Contratada da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias no CNPJ da Contratada.

10.10 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Gestora da Contratação.

10.11 A Contratada fica obrigada a realizar todos os testes de recebimento das instalações exigidos pela Gestora da Contratação.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1 A Contratada indica _____, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o Contratante o direito de solicitar motivadamente, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato poderá ser suspenso temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do TRE/SE, caso em que será comunicado à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 Como garantia da regular execução deste Contrato, dentre as opções constantes do item 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), a Contratada oferece..... no valor de R\$ _____ (_____).

13.2 A garantia de execução do objeto desta contratação corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que lhe será liberado em até 10 (dez) dias, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, bem como descontadas as eventuais multas, finda a vigência da contratação e após atestação da Gestora da Contratação.

13.3 A garantia oferecida deverá estar resguardada de eventuais perdas do poder aquisitivo da moeda, cabendo ao contratado reforçá-la sempre que se faça necessário o restabelecimento das condições iniciais, inclusive quando sobre ela incidirem descontos relacionados a multas por infrações contratuais.

13.4 A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação.

13.5 A garantia terá validade de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Caso haja prorrogação da execução da obra ou o não recebimento definitivo do

objeto contratual, a contratada se obriga a estender a garantia em igual período.

13.6 Se o valor da garantia vier a ser utilizado a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.

13.7 Em ocorrendo revisão de preços, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 28/16 - Eletrônico e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e os Decretos 8.538 de 6/10/2015, 5.450, de 31/5/2005, 92.100, de 10/12/85, e 7.983, de 08 de abril de 2013,

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado, de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO

Presidente

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 11/07/2016, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0303700** e o código CRC **92E64756**.